Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=TZgqm2C5Y0yO7Pkm0KVPbA

Incluído no processo n. P2025/044239-0 por VANESSA BRITO BARBOSA em 14/08/2025 às 13:50:42

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA N. 155, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

Aprova *ad referendum* do Plenário a solicitação da exclusão de Responsabilidade Técnica do Geólogo Mauro Thulio Azevedo da Silveira junto a empresa Hidropua Poços Artesianos Ltda e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos III e XIV do artigo 94 do Regimento Interno, e,

Considerando o constante dos autos do Processo n. J2025/036918-9, por meio do qual a empresa Hidropua Poços Artesianos Ltda. requer a exclusão do profissional Geólogo Mauro Thulio Azevedo da Silveira do quadro técnico, junto ao Crea-MS;

Considerando o relato favorável do Conselheiro Regional Engenheiro Civil Luiz Henrique Moreira de Carvalho pela exclusão de responsabilidade técnica do Geólogo Mauro Thulio Azevedo da Silveira junto a empresa Hidropua Poços Artesianos Ltda. e da baixa da ART n. 1320230038804 de desempenho de cargo ou função técnica, perante este Conselho;

Considerando que, a interessada que a solicitação se deve pelo falecimento do profissional. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução n° 1.137/2023 do Confea. Considerando o artigo 18 da Resolução n° 1.137/2023 do Confea, que dispõe: Art. 18. Deverá ser objeto de baixa automática pelo Crea: I - a ART que indicar profissional que tenha falecido ou que teve o seu registro cancelado ou suspenso após a anotação da responsabilidade técnica; e II - a ART que indicar profissional que deixou de constar do quadro técnico da pessoa jurídica contratada. Parágrafo único. A baixa da ART por falecimento do profissional será processada administrativamente pelo Crea mediante apresentação de cópia de documento hábil ou de informações acerca do óbito. Considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências.

Considerando que o Crea-MS não dispõe de Câmara Especializada de Geologia e Minas;

Considerando que compete privativamente ao Plenário, apreciar, decidir ou dirimir questões relativas à modalidade profissional que não possua câmara especializada, nos termos do inciso XIX do art. 9º do Regimento Interno deste Regional;

Considerando que o Plenário do Crea-MS somente se reunirá em 12 de setembro de 2025;

Considerando que cabe à Presidente do Crea-MS resolver casos de urgência, *ad referendum* do Plenário,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, ad referendum do Plenário, o relato emitido pelo Conselheiro Regional Engenheiro Civil Luiz Henrique Moreira de Carvalho que se manifestou pela aprovação da exclusão de responsabilidade técnica Geólogo Mauro Thulio Azevedo da Silveira junto a empresa Hidropua Poços Artesianos Ltda. e da baixa da ART n. 1320230038804 de desempenho de cargo ou função técnica, perante este Conselho. Com RESTRIÇÃO Engenharia Elétrica.

Art. 2º Submeter a presente Portaria ao Plenário do Crea-MS, por ocasião da próxima Sessão Ordinária.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º. Publique-se nos expedientes internos e no site do Crea-MS.

ENG. AGRIM. VÂNIA ABREU DE MELLO
PRESIDENTE

Incluído no processo n. P2025/044239-0 por VANESSA BRITO BARBOSA em 14/08/2025 às 13:50:42

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=TZgqm2C5Y0yO7Pkm0KVPbA

Documento assinado eletronicamente por **VANIA ABREU DE MELLO**, **Presidente,** em **14/08/2025**, às **14:00**, conforme horário oficial de Campo Grande, com fundamento no art. 4º, § 3º, do DECRETO Nº 10.543, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=TZgqm2C5Y0yO7Pkm0KVPbA

Incluído no processo n. P2025/044239-0 por VANESSA BRITO BARBOSA em 14/08/2025 às 13:50:42